

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003

ANO VII – EDIÇÃO 2728

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR N.º 001003001275-0

IMPETRANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORTE S/A
ADVOGADO: SAMIR ABFADILL TOUTENGE JÚNIOR

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

D E S P A C H O

1. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2º Grau para manifestação, conforme decisão de fls. 131/135;

2. Após, voltem-me conclusos.

3- Publique-se.

Boa Vista – RR, 17 de setembro de 2003.

Des. Almiro Padilha
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 03 001395-6

Impetrante: Reginaldo Pessoa Teixeira Lima

Advogados: Luciano P. Silvestre e André Elycio C. Barbosa

Impetrado: Secretário de Administração do Estado de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Homologo o pedido de desistência de fl. 98, para que surta os seus efeitos legais, nos moldes estabelecidos no art. 175, XXXII, do RITJ/RR.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Boa Vista, 17 de setembro de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 17 DE SETEMBRO DE 2003.

BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretaria da Câmara Única
BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **23 de setembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

Agravo de Instrumento N.º 0010.03.00209-0 – Boa Vista/RR

Agravante: Tadeu Peixoto Duarte
Advogado: Jorge da Silva Fraxe
Agravado: Marcel Walace de Oliveira Duarte
Defensora Pública: Rosângela P. de Araujo Silva
Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

Agravo de Instrumento N.º 0010.03.000237-1 – Boa Vista/RR

Agravante: Petrobras Distribuidora S/A
Advogados: Hélia Karine da Silveira e Outros
Agravado: O Estado de Roraima
Procurador Fiscal: Paulo Marcelo Albuquerque
Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

Agravo de Instrumento N.º 0010.03.00344-5 – Boa Vista/RR

Agravante: Nelson Arinos Curado Cesar
Advogados: Alexandre Dantas e Outros
Agravado: Ludmila Martins Cesar
Advogado: Geraldo João da Silva
Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

Agravo de Instrumento N.º 0010.03.001355-0 – Boa Vista/RR

Agravante: Antônio Minotto Neto
Advogado: Pedro de Alcântara Duque Cavalcanti
Agravado: Posto Jumbo Ltda.
Advogado: João Alfredo Ferreira
Relator: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)

Apelação Cível N.º 0010.03.000238-9 – Boa Vista/RR

Apelante: O Estado de Roraima
Procuradora Judicial: Denise Silva Gomes
Apelado: Jorge André de Souza Garcia
Advogado: Alexander Ladislau Menezes
Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes
Revisor: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

Apelação Cível N.º 0010.03.000245-4 – Boa Vista/RR

Apelante: ENGECENTER Engenharia Ltda.
Advogado: Alexandre Dantas
Apelada: Francisca Braga da Silva
Advogado: Geraldo João da Silva
Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes
Revisor: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

Apelação Cível N.º 0010.03.000302-3 – Boa Vista/RR

Apelante: Marcelo Barbosa dos Santos
Advogada: Antonieta Magalhães Aguiar
Apelado: O Estado de Roraima
Procurador Judicial: Hélio Abozaglo Elias
Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes
Revisor: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

Apelação Cível N.º 0010.03.000303-1 – Boa Vista/RR

Apelante: Argemiro Ferreira da Silva
Advogada: Antonieta Magalhães Aguiar
Apelado: O Estado de Roraima
Procurador Judicial: Hélio Abozaglo Elias
Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes
Revisor: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

Apelação Cível N.º 0010.03.000304-9 – Boa Vista/RR

Apelante: Alessandro Andrade Lima
Advogada: Antonieta Magalhães Aguiar
Apelado: O Estado de Roraima
Procurador Judicial: Hélio Arozaglo Elias
Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes
Revisor: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

Apelação Cível N.º 0010.03.000316-3 – Boa Vista/RR

Apelante: Eva Rodrigues de Souza

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

Advogada: Antonieta Magalhães Aguiar
Apelado: O Estado de Roraima
Procurador Judicial: Hélio Abozaglo Elias
Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes
Revisor: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

Apelação Cível N.º 0010.03.000317-1 – Boa Vista/RR

Apelante: Luís Claudio de Jesus Silva
Advogada: Antonieta Magalhães Aguiar
Apelado: O Estado de Roraima
Procurador Judicial: Hélio Abozaglo Elias
Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes
Revisor: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

Apelação Cível N.º 0010.03.000318-9 – Boa Vista/RR

Apelante: Marcos da Silva Santos
Advogada: Antonieta Magalhães Aguiar
Apelado: O Estado de Roraima
Procurador Judicial: Hélio Abozaglo Elias
Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes
Revisor: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

Apelação Cível N.º 0010.03.000319-7 – Boa Vista/RR

Apelante: Farley Hudson Marques Cunha
Advogada: Antonieta Magalhães Aguiar
Apelado: O Estado de Roraima
Procurador Judicial: Hélio Abozaglo Elias
Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes
Revisor: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

Apelação Cível N.º 010.03.000435-1 – Boa Vista/RR

Apelante: Importadora e Exportadora Itatiaia Ltda.
Advogados: Samuel Weber Braz e Outros
Apelado: Vital Lima Rodrigues
Advogados: Carlos Cavalcante e Outra
Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes
Revisor: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Apelação Cível N.º 0010.03.000440-1 – Boa Vista/RR

Apelante: O Estado de Roraima
Procuradora Judicial: Denise Silva Gomes
Apelado: Josias de Souza
Advogado: Hindemburgo Alves Pereira Filho
Relator: Exmo. Sr. Des. José Pedro
Revisor: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

Apelação Cível N.º 271/2002 / 0010.03.000563-0 – Boa Vista/RR

Apelante: João Pegaro dos Santos
Advogados: Bernadino Dias e Outro
1º Apelado: Adalbérico Quadros Mendes
Advogado: Marcos Antônio Jóffily
2º Apelado: Daniel Dalésio de Souza
Defensora Pública: Sheila Alves Ferreira
Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes
Revisor: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

Apelação Cível N.º 296/2002 / 0010.03.000948-8 – Boa Vista/RR

1º Apelante / 2º Apelado: Ottomar de Souza Pinto
Advogados: Pedro Xavier Coelho Sobrinho e Outros
1ºs Apelados / 2ºs Apelantes: Editora de Boa Vista e Outro
Advogado: Stélio Dener de Souza Cruz
Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes
Revisor: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Apelação Cível N.º 0010.03.001366-7 – Boa Vista/RR

Apelante: Harri Jovem Cardoso
Advogado: Jaildo Peixoto da Silva
Apelada: Agropecuária Anauá Ltda.
Advogado: Alcides Conceição Lima Filho
Relator: Exmo. Sr. Des. José Pedro
Revisor: Exmo. Sr. Des. Cristóvão Suter (Juiz Convocado)

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 17 DE SETEMBRO DE 2003.

BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES
Secretária da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

PORATARIA N.º 681, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o impedimento do Juiz Titular da Comarca de Caracaraí e de seu substituto legal, nos termos do Ofício/Gab n.º 154/2003;

RESOLVE:

Designar o Juiz de Direito, Dr. RODRIGO CARDOSO FURLAN, para atuar nos autos do Processo n.º 0020.02.000418-8 (Crime contra a Administração Pública).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORATARIA N.º 682, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 42, de 16.07.01,

RESOLVE:

Conceder, “ad referendum” do Tribunal Pleno, gratificação de produtividade de 30% (trinta por cento) ao servidor efetivo **ANDRÉ LUIZ PAULINO DA SILVA**, Assistente Judiciário, lotado na 5.^a Vara Criminal, no período de 01 a 04.05.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORATARIA N.º 683, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a ressalva contida no art. 13 da Resolução n.º 34, de 18.12.2002;

Considerando o número insuficiente de motoristas para atender à crescente demanda do Poder Judiciário;

RESOLVE:

1. Autorizar, em caráter excepcional, o pagamento de diárias aos ocupantes do cargo efetivo de Motorista, código TJ/NB-1, em quantitativo superior ao teto fixado pelo art. 13 da Resolução n.º 34, de 18.12.02.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31.12.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE	
Nº DO P.A.:	1498/2003

ASSUNTO:	Solicita participar do Simpósio "Direito de Família no Novo Código Civil" - Rio de Janeiro de 16 a 18/10/2003, com ônus para o TJRR
FUND. LEGAL:	art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93
CONTRATADA:	CEPAD - Centro de Estudos e Pesquisas e Atualização em Direito Ltda.
VALOR:	R\$130,00
Nº DO P.A.:	1606/2003
ASSUNTO:	Solicita autorização para participar do 9.º Seminário Internacional do IBCCRIM, no período de 30/09 a 03/10/03, em São Paulo - SP, com ônus para o TJRR
FUND. LEGAL:	art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93
CONTRATADA:	IBCCRIM - Instituto Brasileiro de Ciências Criminais
VALOR:	R\$550,00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 1636/03

Origem: **Délio Dias Feu**

Assunto: **Solicita prorrogação do Termo de Compromisso da estagiária Laura de Sá Peres**

DECISÃO:

Acolho a manifestação da Divisão de Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos (fls. 06).

Via de consequência, defiro o pleito.

Publique-se.

Boa Vista (RR), 17 de setembro de 2003.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

Procedimento Administrativo n.º 1684/03

Origem: **Fabíola Moreira Elias**

Assunto: **Solicita a desvinculação da função de estagiária**

DECISÃO:

Acolho a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal (fls. 06).

Via de consequência, defiro o pleito, a contar de 11.09.2003.

Publique-se.

Boa Vista (RR), 17 de setembro de 2003.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2003

TIPO: **MENOR PREÇO**

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS, RAMAIS, LINHAS DIRETAS, APARELHOS TELEFÔNICOS E DE FAX, BEM COMO DOS QUADROS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO TELEFÔNICOS DO PODER JUDICIÁRIO.

ABERTURA: 09.10.2003 ÀS 9:30 HORAS.

LOCAL: SALA DA C.P.L., NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, SITO A PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N - BOA VISTA – RR.

Os interessados poderão obter cópia do Edital e informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone 624 1512, 621 2649 ou 624-2600, ramal 2649, no horário das 8:00h às 14:00h .

Boa Vista (RR), 17 de setembro de 2003.

Contador Mário Jonas da Silva Matos
Presidente da C.P.L.

AVISO DE EDITAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2003

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ABERTURA: 08.10.2003 ÀS 9:30 HORAS.

LOCAL: SALA DA C.P.L., NA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, SITO A PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N - BOA VISTA – RR.

Os interessados poderão obter cópia do Edital e informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone 624 1512, 621 2649 ou 624-2600, ramal 2649, no horário das 8:00h às 14:00h .

Boa Vista (RR), 17 de setembro de 2003.

Contador Mário Jonas da Silva Matos
Presidente da C.P.L.

COMARCA DE BOA VISTA

DIRETORIA DO FÓRUM

PORTRARIA Nº 026/03-DF

O Juiz de Direito Cristóvão Suter, Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Portaria 018/03-CGJ, tem como escopo a racionalização e a otimização dos serviços da Central de Mandados;

Considerando que o interesse público espera e requer que o processo se desenvolva e encerre-se no menor prazo possível;

Considerando consulta realizada pela Central de Mandado a esta Diretoria, relativa a mandados com dois ou mais endereços diferentes, havendo dúvida quanto ao seu cumprimento, face os critérios de distribuição preteritamente adotados.

Resolve:

Determinar a vinculação dos Srs. Oficiais de Justiça aos mandados expedidos, a fim de que sejam cumpridos sem nova distribuição, nos casos em que, procedidas as diligências iniciais, restar configurado que o citando ou intimando possua endereço diverso da região ou bairro do Sr. Meirinho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2003.

Dr. Cristóvão Suter
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s) **J. Q. Moura**, pessoa Jurídica, CNPJ nº 34.807.917/0001-14, **José Queiroz Moura**, pessoa física, CPF nº 074.413.202-91, com endereço sito à Av. Getúlio Vargas, 245 - Centro, Boa Vista - RR, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tais bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tais bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal, nº 0010 01 003324-8,

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

que o Estado de Roraima move contra J. Q. Moura e Outro; quantia devida R\$ 35.515,42 (trinta e cinco mil quinhentos e quinze reais e quarenta e dois centavos); natureza da dívida: fiscal; data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: , 05.06.00, nº 6.518.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 17 de setembro de 2003.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s **M. S. C. Araújo**, pessoa Jurídica, com endereço sito à Av. Ville Roy, 1932-W, São Vicente, Boa Vista - RR, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal, nº 0010 01 019356-2, que o Estado de Roraima move contra M. S. C. Araújo; quantia devida R\$ 1.778,60; natureza da dívida: fiscal; data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: , 19.02.1998, nº 4116/98.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 17 de setembro de 2003.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. **Rommel Moreira Conrado** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s **J. C. Borges de Deus - ME**, pessoa Jurídica, CNPJ nº 84.055.722/0001-33 e **José Carlos Borges de Deus**, pessoa física, CPF nº 193.720.432-49, com endereço sito à Rua Tacutu, 258 – São Vicente, Boa Vista - RR, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal, nº 0010 01 019396-8, que o Estado de Roraima move contra J. C. Borges de Deus – ME e Outro; quantia devida R\$ 218.087,97; natureza da dívida: fiscal; data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: , 07.07.98, nº 4385/98 e 4386/98.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 17 de setembro de 2003.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

**EDITAL DE HASTA
(30 dias)**

O Dr. Rommel Moreira Conrado- Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública a realização da seguinte hasta:

REFERENTE: Execução Fiscal nº 0010 02 046187-6, que o Estado de Roraima move contra **Sebastião Leci da Silva**.

OBJETO:

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

01 (UM) lote de terras aforado no patrimônio municipal nº09, da quadra nº33, matrícula nº8762, localizado no centro, com os seguintes limites e metragem: frente com a rua Antônio Bitencourt, medido 12,00 metros; fundos parte do lote nº 15, medindo 12,90 metros; lado direito com o lote nº 10, medindo 30,00 metros; e lado esquerdo com o lote nº 08, medindo 29,60 metros, ou seja a área de 371,01m². Avaliado em R\$150.000,00(cento e cinqüenta mil reais).

DATA e HORÁRIO: 28.10.2003, às 11:00h.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - 1º andar, sítio à Praça do Centro Cívico s/n - Centro, nesta capital.

Boa Vista, 12 de setembro de 2003.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

3ª VARA CRIMINAL

PORTRARIA Nº 011/03 - 3ª Vara Criminal - Boa Vista, 10 de junho de 2003.

O Doutor **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO o disposto nos Provimentos nº 001/94, de 10.02.94 e nº 036/2000 de 28/01/00 – CGJ, e o que dispõe a Portaria/CGJ Nº 050/2003, de 02 de julho de 2003, da E. Corregedoria Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a escala de servidores para atuarem durante o plantão no horário de 07:30 às 13:30, nos dias:

20.09.03- Sábado – Raimunda Maroly Silva Oliveira (Escrivã substituta) e Alexandre Jesus Trindade (Auxiliar Judiciário);

21.09.03- Domingo – Raimunda Maroly Si Iva Oliveira (Escrivã substituta) e Alexandre Jesus Trindade (Auxiliar Judiciário).

Os Oficiais de Justiça plantonistas serão aqueles designados pela Diretoria do Fórum.

Art. 2º - Dê-se ciência aos Servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 17 de setembro de 2003.

Euclides Calil Filho
Juiz de Direito

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, na forma da Lei, etc...

Processo: 0010 03 061987-7

Ação: Relatório de Ato Infracional

Autor: Ministério Público

Infrator: A.M.L.

FINALIDADE: Intimar o Adolescente supramencionado e seus genitores da sentença a seguir transcrita: Final de Sentença... Diante do exposto, acolho a cota ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, para determinar o arquivamento do feito quanto ao adolescente A.M.L. na forma do art. 181, § 1º, do ECA. Anote-se. Custas pelo Estado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se dando-se as baixas competentes. Publique -se. Registre -se. Intimem -se e cumpra -se. Boa Vista, 15 de julho de 2003 (a) Graciela Sotto Mayor Ribeiro – Juíza de Direito Titular.

SEDE DO JUÍZO: RUA ALFERES PAULO SALDANHA, Nº 511, FONE 623-2957, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2003.

Cláudia Nattrodt
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos:

Adoção nº 0010 03 062131-1

Requerentes: D. F. A. e A. R. M.

Advogado: Dr. Ernesto Halt - DPE

Requerido: ALDAIZA RODRIGUES DA SILVA

Como se encontra o requerido ALDAIZA RODRIGUES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para a ré no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos alegados pelos autores em sua petição inicial.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: RUA ALFERES PAULO SALDANHA, Nº 511, FONE 623-2957, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR.

Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2003.

Cláudia Nattrodt
Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, na forma da Lei, etc...

Processo: 784/02

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo Geral nº 3734

Pedido de Habilitação no Cadastro de Adoção Internacional

Advogada: Dra. MARIA GORETE MOURA DE OLIVEIRA – OAB/RR 238

DESPACHO: Intimem-se os requerentes para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. (a) Parima Dias Veras. Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: RUA ALFERES PAULO SALDANHA, Nº 511, FONE 623-2957, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR.

Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2003.

Walter Menezes
Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, na forma da Lei, etc...

Processo: 0010 03 062070-1

Ação: Ato Infracional - Relatório

Infrator: F. C. da S.

FINALIDADE: Intimar o adolescente F. C. da S. e seus genitores os senhores A. M. da S. e A. C. da S., para tomarem ciência da sentença de fls.145/146 nos referidos autos, a seguir transcrita: Final de Sentença "... ISTO POSTO, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, reconhecendo a decadência do direito do Estado em executar medida sócio-educativa a F. C. da S. Anote-se. Custas pelo Estado. Intime-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se guia de desligamento, e determino o arquivamento do feito, dando-se as baixas competentes. Publique -se. Registre -se.". Boa Vista, 31 de julho de 2003. (a) Graciela Sotto Mayor Ribeiro – Juíza de Direito.

SEDE DO JUÍZO: RUA ALFERES PAULO SALDANHA, Nº 511, FONE 623-2957, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR.
Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2003

Walter Menezes
Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

O Doutor PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, na forma da Lei, etc...

Processo: 0010 02 047506-6

Ação: Ato Infracional

Infrator: G. dos S. C.

FINALIDADE: Intimar o adolescente G. dos S. C. e seus genitores os senhores B. A. da C. e M. T. dos S. C., para tomarem ciência da sentença de fls.165/166 nos referidos autos, a seguir transcrita: Final de Sentença "... ISTO POSTO, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, reconhecendo a decadência do direito do Estado de aplicar medida sócio -educativa a G. dos S. C., conforme disposto no art. 2º c/c art. 121, § 5º, do ECA. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Anote-se, publique-se e intime-se". Boa Vista, 01 de setembro de 2003. (a) Parima Dias Veras – Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: RUA ALFERES PAULO SALDANHA, Nº 511, FONE 623-2957, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR.
Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2003

Walter Menezes
Escrivão

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 471, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Alterar, com fulcro no art. 9º, I, da Portaria 166, expedida pela Presidência em 31.10.2001, o 2º período das férias referente ao exercício de 2003 do servidor GUSTAVO RAPOSO MOREIRA, anteriormente marcado para o período de 17 a 26.09.2003, para usufruto no interregno de 24.09 a 03.10.2003.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

PORTRARIA N.º 472, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Lotar o servidor HILTON MOREIRA DE SOUZA JUNIOR , Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

PORTRARIA N.º 473, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Alterar, com fulcro no art. 9º, I, da Portaria 166, expedida pela Presidência em 31.10.2001, o 3º período das férias referente ao exercício de 2003 da servidora MARIA AUXILIADORA PINHEIRO LEITE, anteriormente marcado para o período de 17 a 26.09.2003, para usufruto no interregno de 13 a 22.10.2003.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

PORTRARIA N.º 474, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

Art. 1º. Constituir Comissão com a finalidade de elaborar um projeto para a confecção de novas páginas da Web.
Art. 2º. Designar os servidores PAULO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA, ANTÔNIO FERREIRA GOMES e SEVERINO JOSÉ CAETANO FILHO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º. Servirá como suplente da referida comissão o servidor NELSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR.

Art. 4º. A Comissão deverá no prazo de 30 (trinta) dias apresentar o projeto das novas home-pages (internet/intranet) deste Regional.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

PORTRARIA N.º 475, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de servidor para participar da 1ª Reunião do Grupo de Trabalho Manuais de Instruções e Treinamento de Mesários.

Destino: Brasília/DF.

Período do afastamento: 23 a 26.09.2003.

N.º de diárias: 3,5 (três e meia)

Servidor: BRUNO DE CAMPOS SOUZA – Chefe da Seção de Pagamento, símbolo FC-5.

Valor unitário da diária: R\$ 165,00

Valor total das diárias: R\$ 577,50

Valor do adicional: R\$ 132,00

Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 73,40

Valor a ser pago: R\$ 636,10

II - DETERMINAR QUE AS DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS SEJAM RESTITUÍDAS EM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DERETORNO À SEDE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DO TSE N.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

PORTRARIA N.º 476, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de servidor para participar do Encontro do Comitê Técnico de Controle Interno.

Destino: Maceió/AL.

Período do afastamento: 23 a 27.09.2003.

N.º de diárias: 4,5 (quatro e meia)

Servidor: MARCUS VINÍCIUS R. CAMPELLO – Coordenador de Controle Interno, símbolo CJ-2.

Valor unitário da diária: R\$ 198,00

Valor total das diárias: R\$ 891,00

Valor do adicional: R\$ 132,00

Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 73,40

Valor a ser pago: R\$ 949,60

II - DETERMINAR QUE AS DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS SEJAM RESTITUÍDAS EM 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DERETORNO À SEDE, NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DO TSE N.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 17 de Setembro de 2003 para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o(s) seguinte(s) feito(s) foi(ram) distribuído(s) no expediente do dia 10/09/2003:

PROCESSO N.º 146 – CLASSE XII

ASSUNTO: RECURSO DA DECISÃO PRESIDENCIAL QUE DETERMINOU A DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS PAGAS INDEVIDAMENTE.

RECORRENTES: MARCOS ROGÉRIO VIEIRA DE SOUZA, MATILDE FERNANDES DA SILVA E LINDOMAR SILVA DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE/RR.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o(s) seguinte(s) feito(s) foi(ram) distribuído(s) no expediente do dia 16/09/2003:

PROCESSO N.º 147 – CLASSE XII

ASSUNTO: RECURSO DA DECISÃO PRESIDENCIAL QUE INDEFERIU O PEDIDO DE PARCELAMENTO PARA DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS.

RECORRENTE: HARISON DAMASCENO ALMEIDA.

RECORRIDO: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE/RR.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PAUTA(S) DE JULGAMENTO(S)

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Sessão Ordinária de 23 de Setembro de 2003** ou nas Sessões subseqüentes, será(ão) julgado(s) o(s) seguinte(s) feito(s):

PROCESSO N.º 510 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: RAIMUNDO GOMES E SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 534 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: EDIMILSON JINKINGS.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 573 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CLEIBIANE RODRIGUES FERREIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 598 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ONECI GONÇALVES DE ANDRADE.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 608 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: IDINEI DE OLIVEIRA AGOSTINHO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 618 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DA GLÓRIA DE JESUS OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 633 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA JOSÉ DA SILVA PORTO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 640 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE BELMONT.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 645 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: DANIEL SANTOS CARVALHO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 648 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CENITA MORAIS ABREU.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 650 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOSEVAN VITAL DA COSTA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 668 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ROBERTO MANDUCA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 723 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANTONIO GOMES DE LIMA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 728 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: HAINA KATIANE SANTOS ALVES LIMA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 730 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: EDWARD DE NAZARÉ THOMÉ JUNIOR.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 740 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: REGINALDO BATISTA DE ARAUJO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 745 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: DELZIMAR GOMES DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 750 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: DALVA SANTOS DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 755 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANA ELIZABETH BENTES MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 759 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: GLEIDE PEIXOTO DUARTE.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 763 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: EZÉQUIEL FREDOLINO WEBER.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 767 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: LUIZ EDUARDO DA CRUZ.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

PROCESSO N.º 771 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: RAIMUNDO RIBEIRO GALVÃO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 775 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: LINDALVA FERNANDES.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 779 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: DORVALINA DE SOUZA ALMEIDA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 783 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ADELITA EUNICE GRUTKA DA CRUZ.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 787 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOÃO LOPES DOS REIS.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 791 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: GISELDA MIGUEL FRANCO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 795 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DE ARAUJO DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 799 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOSÉ GERARDO FERREIRA GOMES.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 803 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: LIDIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 807 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CALDY RODRIGUES NEVES.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 811 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ROBERTO CARLOS CALEFFI.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 815 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: DARWIN DE PINHO LIMA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 819 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DO LIVRAMENTO AZEVEDO DE ALBUQUERQUE.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 823 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCISCA ELBA DE ANDRADE.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 827 – CLASSE II

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOSE NEY DE LIMA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 831 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA ALICE DA SILVA PERES.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 835 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BARROSO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 839 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: PAULA INACIO DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 843 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: NIVEA MARIA QUEIROZ DE PINHO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 847 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FRANCISCA FERREIRA DE JESUS.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 851 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: RICARDO PEREIRA CHAVES.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 855 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ALUISIO RAIMUNDO DA COSTA SENA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 859 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA LINDALVA SILVA ALENCAR.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 863 - CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANTONIO NATAL NOGUEIRA DA CRUZ.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 867 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: JANAINA SANTOS ARAUJO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 871 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA PINHO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 875 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: NEUSA DA CONCEIÇÃO FERREIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 879 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: EMILIO LUCENA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 883 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

RECORRENTE: VALTERINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 887 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: PACICLINA GOMES DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 891 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS SAMPAIO DE SOUZA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 907 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: VERONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 911 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: CRISTIAN JOSE DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 915 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ANTONIA MACEDO ALVES.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 919 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: AILAN DE OLIVEIRA SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 923 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JACKSON SALVATIERRA DE OLIVERA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 927 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ANDERSON BARBOSA DA COSTA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 931 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: OSAIR LEITE PEREIRA JUNIOR.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 935 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ALCILENE DOS SANTOS SILVA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 939 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MARLENE FERREIRA DE SOUZA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 943 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ROBERTO PAULO DA SILVA PEREIRA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 951 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: JOSIMAR FREITAS COSTA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 955 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: CRISTIANA DA SILVA.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 959 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: GERALVO TAIGO DE CARVALHO LIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 963 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: FLAVIO AMBROSIO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 967 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: DAMIÃO VIEIRA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 971 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANNE KELLY CRUZ DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 975 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: REGINALDO LIMA DOS SANTOS FEITOZA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 979 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: CARLOS EDUARDO MAIA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 983 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: JOSE DE ARIMATEIA BORGES DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 987 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS BRITO VIEIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 991 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: VIRGILIO GOMES DA SILVA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 995 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARCOS ANTONIO LUCAS DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 999 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ENYSON MOTA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1003 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA APARECIDA PORTELA DE SOUZA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1007 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ALENCAR DA SILVA WANDERLEY.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1011 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ISABEL BARBOSA LIMA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1015 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: ELZIO PINHO PEREIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1027 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: MANOEL DE JESUS LEITE.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1031 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: THEREZINHA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1035 – CLASSE II

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO A REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTE: FELISBERTO ALVES DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1091 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL

RECORRENTE: ANA MARIA ALEIXO FIRINO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1095 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL

RECORRENTE: EDINEI RIBEIRO FONSECA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1099 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL

RECORRENTE: MARLI CRUZ LAMAZON.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1103 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL

RECORRENTE: NATALINO DA SILVA ABREU.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1107 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL

RECORRENTE: THOMAS RAIMUNDO DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1111 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL

RECORRENTE: GISELLE FIRMINO LEAL.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1115 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL

RECORRENTE: VALNISSON PAZ DE PINHO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1119 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL

RECORRENTE: MARIA DE ANDRADE PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1123 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL

RECORRENTE: MARIA MARLY MOREIRA DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1127 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL

RECORRENTE: JONISON TRAJANO CARMO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

PROCESSO N.º 1131 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ZILAIR LUZIA VASCONCELOS LESSA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1135 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: HERLANDA DE CARVALHOLIMA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1139 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: IRACY LOPES DA SILVEIRA PINHO.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1143 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: LUIZ TRINDADE ALVES.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1147 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: SONARA SOARES DA COSTA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1151 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ADEMAR DE OLIVEIRA LIRA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1155 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: HELIA FAGNA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1159 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ROSANA ABREU COSTA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1163 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: RICARDO FLAVIO QUEIROZ PIMENTA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1167 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ROBERTO RIAN SANTOS DE ASSIS.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1169 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: RAIMUNDA DE PAULA SANTOS.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

PROCESSO N.º 1173 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: OTACILIA MACEDO QUEIROZ BRAGA.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Sessão Ordinária de 24 de Setembro de 2003** ou nas Sessões subseqüentes, será(ão) julgado(s) o(s) seguinte(s) feito(s):

PROCESSO N.º 522 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: URZENI DA ROCHA FREITAS NETO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 538 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

RECORRENTE: CARLOS SILVA DOS SANTOS.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 753 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: CLEONICE TEIXEIRA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 765 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ANTONIETA SANDRA RICARTE ARAUJO.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 825 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: ADEILDO LIRA DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 829 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: MARIA MADALENA RIBEIRO DA SILVA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 845 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: NELDA HULENER FRANÇOIS.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 945 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: BRASIL DIAS DE SOUZA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PROCESSO N.º 140 – CLASSE XII
ASSUNTO: PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA.
INTERESSADO: DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

PROCESSO N.º 469 – CLASSE II
ASSUNTO: RECURSO INOMINADO INTERPOSTO NOS AUTOS DA INVESTIGAÇÃO JUDICIAL Nº 220/2000 - 2ª ZE.
1º RECORRENTE: APARECIDO VIEIRA LOPES.
ADV.: ELIDORO MENDES DA SILVA.
1º RECORRENTE: TEREZINHA DE JESUS DAL CORREA.
ADV.: ELIDORO MENDES DA SILVA.
1º RECORRENTE: ANTONIO NUNES CRUZ.
ADV.: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU.
1º RECORRIDO: ECILDON DE SOUZA PINTO FILHO.
ADV.: JOSE LUIZ ANTONIO CAMARGO.
2º RECORRENTE: ECILDON DE SOUZA PINTO FILHO.
ADV.: JOSE LUIZ ANTONIO CAMARGO.
2º RECORRIDO: APARECIDO VIEIRA LOPES.
ADV.: ELIDORO MENDES DA SILVA.
2º RECORRIDO: TEREZINHA DE JESUS DAL CORREA.
ADV.: ELIDORO MENDES DA SILVA.
2º RECORRIDO: ANTONIO NUNES CRUZ.
ADV.: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU.
2º RECORRIDO: NEMILTON TEIXEIRA CARVALHO.
ADV.: CLODOCY FERREIRA AMARAL.
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

DESPACHO

Considerando o término do biênio do Juiz SILENO KLEBER, o qual atuou como Revisor (fl. 684), encaminhem-se novamente à douta revisão, na forma do art. 58, § 2.º do RTRE/RR.
Boa Vista (RR), 16 de setembro de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO - Relator

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

PROCESSO N.º 522 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: URZENI DA ROCHA FREITAS NETO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 10 de setembro de 2003.

Dr. CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 538 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CARLOS SILVA DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 10 de setembro de 2003.

Dr. CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 753 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: CLEONICE TEIXEIRA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 10 de setembro de 2003.

Dr. CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 765 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ANTONIETA SANDRA RICARTE ARAUJO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 10 de setembro de 2003.

Dr. CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 825 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: ADEILDO LIRA DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 10 de setembro de 2003.

Dr. CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 829 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: MARIA MADALENA RIBEIRO DA SILVA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 10 de setembro de 2003.

Dr. CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 845 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.

RECORRENTE: NELDA HULENER FRANÇOIS.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 10 de setembro de 2003.

Dr. CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 945 – CLASSE II

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

ASSUNTO: RECURSO QUANTO AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL.
RECORRENTE: BRASIL DIAS DE SOUZA.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 10 de setembro de 2003.

Dr. CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 1 – CLASSE III

ASSUNTO: RECURSO CRIMINAL.
RECORRENTE: ALFONSO RODRIGUES DO VALE.
ADV.: HELDER PEREIRA E OUTRO.
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.

Boa Vista, 12/09/03.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 16 – CLASSE IV

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL. DENUNCIA ON-LINE.
REPRESENTANTE: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL
REPRESENTADO: J. R. P..
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Defiro – fls. 38.

Baixem por 60 (sessenta) dias.

Boa Vista, 19/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 25 – CLASSE IV

ASSUNTO: QUEIXA-CRIME.
QUERELANTE: R. J. F..
ADV.: HINDEMBURGO ALVES DE O. FILHO E OUTROS.
QUERELADOS: P. G. C. B., L. M. C. R., L. S. C. E G. M. C..
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Acolho a cota ministerial de fls. 62.

Boa Vista, 15/09/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 30 – CLASSE IV

ASSUNTO: INQUERITO POLICIAL CONTRA O DEPUTADO ESTADUAL J. R..
INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Defiro (fls. 29, verso).

Boa Vista, 12/09/03.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 30 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM BASE NO ART. 36, § 3.º, DA LEI 9.504/97, COMBINADO COM O ART. 2.º, § 3.º, DA RESOLUÇÃO TSE N.º 20.988/02.
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.
REPRESENTADO: MOISÉS SRAGOWICZ LIPNIK.
ADV.: PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO E OUTROS.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Ao MPE.

Boa Vista, 15/09/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 662 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL INTERPOSTA POR OTTOMAR DE SOUSA PINTO CONTRA A REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. - RÁDIO TROPICAL, PELO FATO DE FORMA REINCIDENTE E CONTINUADA, A

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

REPRESENTADA VEM DIARIAMENTE ATRAVÉS DO PROGRAMA JORNAL RORAIMA HOJE, DANDO TRATAMENTO PRIVILEGIADO AO CANDIDATO AO CARGO DE GOVERNADOR PELA COLIGAÇÃO RORAIMA DE TODOS NÓS, FLAMARION PORTELA, EM CONTRA PARTIDA, EMITINDO OPINIÃO CONTRÁRIA E DESFAVORÁVEL AO CANDIDATO REPRESENTANTE NOS DIAS 8, 10 E 11/10/2002.
REPRESENTANTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO.
ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E OUTROS.
REPRESENTADA: REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO.
ADV.: FRANCISCO NORONHA E OUTROS.
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

Como bem assinalado pelo Eminente Relator Originário , que aliás já foi assinalado pelo Excelentíssimo Presidente da Corte – fls. 02 – os autos devem me ser redistribuídos, em face da prevenção – tendo em vista ser relator dos autos de Habeas Corpus nº 86 – Classe I, que versam sobre a mesma matéria, mediante a necessária compensação.
Boa Vista, 15/08/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 441 – CLASSE XI
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADAS PELO PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PPB, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1998.
REQUERENTE: PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PPB/RR.
ADV.: HINDEMBURGO OLIVEIRA FILHO.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.

Boa Vista, 12/09/03.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 525 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1996, RELATIVA AO FUNDO PARTIDÁRIO.
REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB/RR., POR SEU PRESIDENTE REGIONAL.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Ao MPE.

Boa Vista, 15/09/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 809 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). PEDRO EIMAR MOREIRA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: PEDRO EIMAR MADEIRA.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Ao MPE.

Boa Vista, 15/09/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1048 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002.
REQUERENTE: ILMA DE ARAÚJO XAUD.
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Encaminhe-se.

Boa Vista, 15/09/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1066 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (PRP), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002.
REQUERENTE: JOÃO SALAZAR DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PRP.
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

DESPACHO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

Notifique-se o Partido Republicano Progressista (PRP), na pessoa do Presidente local, a prestar, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações indicadas pelo Controle Interno à fl. 99 (Res./TSE n.º 20.023/97, art. 3.º).

Encaminhe-se cópia da referida manifestação juntamente com o mandado.

Cumprida a determinação pelo Partido, retornem os autos ao Controle Interno, para prosseguimento da análise.

Caso frustrada a notificação ou descumprida a providência, voltem-me.

Boa Vista, 16 de setembro de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PROCESSO N.º 1068 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA (PCO), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002.

REQUERENTE: LEOPOLDO NOGUEIRA JUNIOR, PRESIDENTE DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA (PCO).

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Ao MPE.

Boa Vista, 15/09/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1071 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA INSTALAÇÃO DE UMA SEÇÃO ELEITORAL, COM URNA ELETRÔNICA, NA LOCALIDADE DENOMINADA MONTE CRISTO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

REQUERENTE: RUBEN BENTO, VEREADOR.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

Ao MPE.

Boa Vista, 15/09/03.

Juiz CÉSAR ALVES – Relator

PROCESSO N.º 1088 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). SÉRGIO SILVA DE SANTANA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: SERGIO SILVA DE SANTANA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Ao MPE.

Boa Vista, 12/09/03.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 140 – CLASSE XII

ASSUNTO: PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA.

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Inclua-se na pauta.

Boa Vista, 12/09/03.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 144 – CLASSE XII

ASSUNTO: PEDIDO DE CESSÃO DE 02 (DUAS) URNAS ELETRÔNICAS PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DE 1/3 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RORAIMA.

REQUERENTE: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO CRCRR.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

DESPACHO

1 - Notifique-se o Senhor Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima para, no prazo de 05 (cinco dias), indicar a pessoa que será responsável, caso deferido o pleito, pela assinatura do termo de cessão e recebimento das urnas eletrônicas, art. 6º da Resolução TSE n.º 19.877/97.

2 – Após o atendimento do item 1, à Coordenadoria de Informática para providenciar “relatório de levantamento” da situação dos locais onde funcionarão as urnas eventualmente cedidas, registrando as condições da rede elétrica e as ambientais (temperatura, umidade e poeira), e ainda outras condições consideradas necessárias ao bom funcionamento do Sistema e à preservação da integridade dos equipamentos, art. 5º da Resolução TSE n.º 19.877/97.

3 – Atendidas as diligências supra mencionadas, vista ao Ministério Público Eleitoral.

Boa Vista, 16 de setembro de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SÚTER – Relator

PROCESSO N.º 146 – CLASSE XII

ASSUNTO: RECURSO DA DECISÃO PRESIDENCIAL QUE DETERMINOU A DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS PAGAS

INDEVIDAMENTE

RECORRENTES: MARCOS ROGÉRIO VIEIRA DE SOUZA, MATILDE FERNANDES DA SILVA E LINDOMAR SILVA DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE/RR.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao Douto Procurador Regional Eleitoral, para os fins previstos no art. 36, II, do Regimento Interno.
Boa Vista, 16 de setembro de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO N.º 833 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM FACE DE DENÚNCIAS DE FAVORECIMENTO ILÍCITO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

REPRESENTANTE: FRANCISCO FLAMARION PORTELA.

ADV.: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS.

REPRESENTADOS: OTTOMAR DE SOUSA PINTO, ROMERO JUCÁ E MARIA TERESA SAENZ SURITAJUCÁ.

ADV.: HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRO FILHO E OUTRO.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

D e c i s ã o

Vistos etc.

Trata-se de Representação Eleitoral formulada por FRANCISCO FLAMARION PORTELA em desfavor de OTTOMAR DE SOUSA PINTO, ROMERO JUCÁ e MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, por suposta violação aos arts. 41-A e 73, I, II e III, da Lei n.º 9.504/97.

Alega o Representante que foram utilizados recursos materiais e humanos da Prefeitura Municipal de Boa Vista para favorecer as campanhas eleitorais de Ottomar Pinto e Romero Jucá e que isto ocorreu mediante atuação de Teresa Jucá, Prefeita do Município.

As ações ilícitas teriam consistido na cessão de microcomputadores para a campanha eleitoral e no patrocínio da propaganda eleitoral dos dois primeiros Representados, tudo pelo Município.

Por fim, Servidores da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania teriam sido destacados para atuar na campanha eleitoral. Documentos juntados (fls. 13-24).

Após as notificações, OTTOMAR PINTO, TEREZA JUCÁ e ROMERO JUCÁ ofereceram resposta (fls. 33-46, 115-127 e 142-154, respectivamente).

Com vista dos autos, o d. Procurador Regional Eleitoral promoveu pela extinção do feito, sem julgamento do mérito, face à inépcia da petição inicial, com fulcro no art. 96, § 1.º da citada Lei.

Redistribuídos, vieram-me os autos.

É o relatório.

Decido.

Cumpre destacar, ab initio, uma das principais características que norteiam a Representação Eleitoral prevista no art. 96 da Lei n.º 9.504/97, qual seja, o rito simplificado.

Nesta concepção, trata-se de ação em que todos os elementos de prova suficientes a possibilitar um juízo seguro sobre os fatos devam ser apresentados no início da lide.

Por conta disso, assiste razão ao *Parquet* ao afirmar:

“O rito da representação previsto no art. 96 da Lei das Eleições, tem procedimento sumário, pois deve contar com prova pré-constituída, não admitindo diliação probatória. São passíveis de aplicação neste procedimento todos os ilícitos eleitorais estabelecidos pela legislação, desde que cristalinamente comprovados de plano, juntamente com a inicial.”

De igual sorte, os paradigmas jurisprudenciais apresentados pelo Procurador Regional Eleitoral são inquestionavelmente aptos a balizar a conclusão de que na Representação Eleitoral a prova é pré-constituída.

Examinando os elementos trazidos juntamente com a inicial, observa-se a impossibilidade de formulação de um juízo seguro acerca da possível violação da Lei eleitoral.

É irrefragável, assim, que somente por uma apuração mais acurada se possa obter uma conclusão sobre o tema.

Isto, contudo, descabe em Representação Eleitoral.

De outro quadrante, vale dizer que a presente ação tem como objeto os mesmos fatos apresentados na Investigação Judicial Eleitoral n.º 12, em trâmite nesta Corregedoria Regional Eleitoral.

Naquele feito será possível buscar mais elementos de convicção, ante a diliação probatória inerente ao procedimento investigatório.

Ante o exposto, acolho in toto a manifestação do Procurador Regional Eleitoral e, com fulcro nos arts. 267, I, 295, I c/c 557, todos do CPC e 44, III, do RTRE/RR, decreto a extinção da presente Representação, sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de setembro de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO - Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RECOMENDAÇÃO nº 003/2003

O Ministério Público do Estado de Roraima, através de seu Promotor de Justiça com atribuições neste Comarca de São Luiz do Anauá,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e moralidade administrativa, assegurando a obediência aos princípios da isonomia e da razoabilidade nos concursos públicos, por constituirão interesse difuso de toda a sociedade;

CONSIDERANDO o recebimento de inúmeros documentos nesta Promotoria de Justiça acerca da existência de irregularidades no concurso realizado no dia 31 de agosto de 2003 por essa Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá;

CONSIDERANDO que os denunciantes narram a ocorrência, dentre outras, das seguintes irregularidades: a) foram aplicadas provas incompatíveis com o nível de escolaridade dos candidatos inscritos (provas de nível superior aplicadas a candidatos de nível médio; prova de nível médio aplicadas a candidatos de nível fundamental), b) na área de conhecimentos gerais não havia diferença entre as questões para todos os níveis, d) número insuficiente de provas por sala, tendo alguns candidatos receberem provas as quais foram fotocopiadas após o início da entrega das mesmas aos outros concursandos, e) os envelopes contendo as provas não estavam lacrados, f) alguns candidatos receberam seus cartões de confirmação de inscrição após o prazo estipulado em edital, enquanto outros candidatos não puderam receber-lhos, g) provas com número de questões diferentes para candidatos inscritos para o mesmo cargo.

CONSIDERANDO que o Concurso Público é meio técnico posto à disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, fixados de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, consoante determina o art. 37, II, da CF;

CONSIDERANDO que, inobstante a discricionariedade de que gozam as bancas examinadoras em concursos públicos, cabe ao Ministério Público acionar o Poder Judiciário a fim de averiguar eventuais ilegalidades sucedidas ao certame, segundo precedentes do Supremo Tribunal Federal: “não cabe ao Judiciário, no controle jurisdicional do ato administrativo, valorar o conteúdo das opções adotadas pela banca examinadora, substituindo-se a esta, mas verificar se ocorreu ilegalidade no procedimento administrativo, apenas, dado que, se as opções adotadas pela banca foram exigidas de todos os candidatos, todos foram tratados igualmente” (STF – 2ª Turma – RE 140242-3/DF – Rel. Min. Carlos Velloso, Diário de Justiça, Seção I, 21.nov.1997);

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa segundo qual a “A Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões, bem como por sua adequação ao interesse público, e pode anulá-los se considerá-los ilegais ou imorais e revogá-los caso entenda que os mesmos são inopportunos e inconvenientes, independentemente do Poder Judiciário.” (Alexandre de Moraes, in “Direito Constitucional Administrativo”, Ed. Atlas, 2002, p.118)

CONSIDERANDO que os atos administrativos praticados em detrimento de princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública constituem, em tese, ato de improbidade administrativa, sujeitando o responsável às sanções previstas no art.12, III da lei nº 8429/92, resolve

RECOMENDAR ao Exmo. Sr. GERALDO FRANCISCO DA COSTA

1. que promova os atos necessários à suspensão da realização das demais fases do 1º Concurso Público da Prefeitura de São Luiz do Anauá, sobrestando-se, inclusive, a nomeação e posse dos eventuais aprovados;

2. que promova os atos necessários à repetição do aludido concurso público, adotando as medidas necessárias a impedirem a ocorrência de quaisquer irregularidades/ilegalidades que comprometam a validade do futuro certame.

Requisito, outrossim, que no prazo de cinco dias úteis seja informada esta Promotoria de Justiça quanto às medidas tendentes ao cumprimento da presente recomendação.

São Luiz do Anauá, 08 de setembro de 2003.

Adriano Ávila Pereira
Promotor de Justiça Titular

RECOMENDAÇÃO nº 004/2003

O Ministério Público do Estado de Roraima, através de seu Promotor de Justiça com atribuições neste Comarca de São Luiz do Anauá,

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e moralidade administrativa, assegurando a obediência aos princípios da isonomia e da razoabilidade nos concursos públicos, por constituírem interesse difuso de toda a sociedade;

CONSIDERANDO o recebimento de intúmeros documentos nesta Promotoria de Justiça acerca da existência de irregularidades no concurso realizado no dia 31 de agosto de 2003 por essa Prefeitura Municipal de São João da Baliza;

CONSIDERANDO que os denunciantes narram a ocorrência, dentre outras, das seguintes irregularidades: a) foram aplicadas provas incompatíveis com o nível de escolaridade dos candidatos inscritos (prova de nível médio aplicadas a candidatos de nível médio; prova de nível médio aplicadas a candidatos de nível fundamental), b) não havia nos locais das provas fiscais credenciados pela empresa responsável pela elaboração das provas, sendo também o número de fiscais insuficientes para o número de salas além de serem os mesmos funcionários de cargos de confiança dessa Prefeitura, c) as provas foram conduzidas até o local da aplicação por pessoas particulares, ou seja, pessoas não credenciadas pela instituição CEPEAM, d) as provas não estavam em envelopes lacrados, e) não foi exigido documento de identificação do candidato durante a realização das provas, f) na avaliação prática de direção para os candidatos ao cargo de motorista os instrutores presentes no local das provas não eram credenciados pela CEPEAM, sendo funcionários de cargos de confiança dessa Prefeitura.

CONSIDERANDO que o Concurso Público é meio técnico posto à disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, fixados de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, consoante determina o art. 37, II, da CF;

CONSIDERANDO que, inobstante a discricionariedade de que gozam as bancas examinadoras em concursos públicos, cabe ao Ministério Público acionar o Poder Judiciário a fim de averiguar eventuais ilegalidades sucedidas ao certame, segundo precedentes do Supremo Tribunal Federal: “não cabe ao Judiciário, no controle jurisdicional do ato administrativo, valorar o conteúdo das opções adotadas pela banca examinadora, substituindo-se a esta, mas verificar se ocorreu ilegalidade no procedimento administrativo, apenas, dado que, se as opções adotadas pela banca foram exigidas de todos os candidatos, todos foram tratados igualmente” (STF – 2^a Turma – RE 140242-3/DF – Rel. Min. Carlos Velloso, Diário de Justiça, Seção I, 21.nov.1997);

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa segundo qual a “A Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões, bem como por sua adequação ao interesse público, e pode anulá-los se considerá-los ilegais ou imorais e revogá-los caso entenda que os mesmos são inopportunos e inconvenientes, independentemente do Poder Judiciário.” (Alexandre de Moraes, in “Direito Constitucional Administrativo”, Ed. Atlas, 2002, p.118)

CONSIDERANDO que os atos administrativos praticados em detrimento de princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública constituem, em tese, ato de improbidade administrativa, sujeitando o responsável às sanções previstas no art.12, III da lei nº 8429/92, resolve

RECOMENDAR ao Exmo. Sr. RAIMUNDO PEREIRA LIMA

1. que promova os atos necessários à suspensão da realização das demais fases do 1º Concurso Público da Prefeitura de São João da Baliza, sobrestando-se, inclusive, a nomeação e posse dos eventuais aprovados;

2. que promova os atos necessários à repetição do aludido concurso público, adotando as medidas necessárias a impedirem a ocorrência de quaisquer irregularidades/ilegalidades que comprometam a validade do futuro certame.

Requisito, outrossim, que no prazo de cinco dias úteis seja informada esta Promotoria de Justiça quanto às medidas tendentes ao cumprimento da presente recomendação.

São Luiz do Anauá, 08 de setembro de 2003.

Adriano Ávila Pereira
Promotor de Justiça Titular

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.^a INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 16/09/2003

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2003.42.00.002125-0 PROT.:16/09/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002126-3 PROT.:16/09/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002129-4 PROT.:16/09/2003
CLASSE :17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO: :ALMI DE JESUS DA ROCHA
J. Dptc: :JUIZO DEPRECANTE FEDERAL DA 12A VARA FEDERAL DO DF
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002124-6 PROT.:16/09/2003
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :NADSON JOSE CARVALHO NUNES
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.002128-0 PROT.:16/09/2003
CLASSE :13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU: :PEDRO GRACIANO SIQUEIRA
VARA :1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :5

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2003.42.00.700866-2 PROT.:16/09/2003
CLASSE :1900-OUTRAS
AUTOR: :WALTERLI LIMA DOS SANTOS
REU: :CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.700867-6 PROT.:16/09/2003
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :ANTONIO GERALDO CARVALHO DINIZ
REU: :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.700868-0 PROT.:16/09/2003
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :ANTONIO ADESSOM GOMES DOS SANTOS
REU: :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.700869-3 PROT.:16/09/2003
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA
REU: :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.700870-3 PROT.:16/09/2003
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :CELIA REGINA MACIEL DE SOUZA

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

REU: :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :5
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :5

JUÍZO DA 1.^a VARA DE RORAIMA

Juiz Federal Substituto
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE SETEMBRO 2003

AUTOS COM DESPACHO

Processo n.º : 1998.42.00.000630-1
Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Denunciados : Edil dos Santos Magalhães e outro
Advogados : Antônio Oneildo Ferreira, OAB/RR n.º 155

“...intimando a defesa do acusado **Edvan Silva Magalhães** para se manifestar na fase do artigo 500 do Código de Processo Penal...”

Processo n.º : 1998.42.00.000583-8
Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Denunciados : Jaqueline Santos de Oliveira e outro
Advogados : Antônio Agamenom de Almeida, OAB/RR n.º 144-A, Antônio Cláudio de Almeida, OAB/RR n.º 124-B e Pedro Xavier Coelho Sobrinho, OAB/RR n.º 021.

“...intimando a defesa dos acusados para se manifestar na fase do artigo 500 do Código de Processo Penal...”

Processo n.º : 2000.42.00.001656-2
Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Denunciados : João Leal e outro
Advogados : Plínio Ricardo Scappini Júnior, OAB/PR n.º 24.652 e José Aparecido Correa, OAB/RR n.º 169

“...intimando a defesa do acusado **Paulo Roberto Francisco da Silva** para se manifestar quanto ao certificado à fl. **450-verso**, referente à testemunha **Marcos Ramos Marques...**”

Processo n.º : 2000.42.00.001481-2
Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Denunciado : Lutcher Luis Brown Collum
Assistente de Acusação: Pedro Xavier Coelho Sobrinho, OAB/RR n.º 021

“...intimando o assistente de acusação para se manifestar na fase do art. 499 do Código de Processo Penal...”

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2003

AUTO COM EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

PROC.Nº : 1996.000279-7 – Execução Fiscal
Exequente : União (Fazenda Nacional)
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior
Executado : Eletrodiesel Boa Vista e Juvenato Juarez Gomes

FINALIDADE : Citação do Executado, Juvenato Juarez Gomes , para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 82.769,71 (oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), cálculo de julho de 2002, mais acréscim os legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidões da Dívida Ativa nº's 25 2 95 000060-09; 25 2 96 000015-72; 25 2 97 000046-03; 25 2 97 000047-86; 25 6 95 000027-03; 25 6 97 000064-00 e 25 6 97 000065-91.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

PROC.Nº : 2002.42.00.002126-0 – Execução Fiscal

Exequente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : Ricardo Moraes de Santana

FINALIDADE : Citação do Executado, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ **2.975,68** (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), cálculo de julho de 2003, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão da Dívida Ativa nº 25 1 01 000044-23.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

PROC.Nº : 2002.42.00.002009-3 – Execução Fiscal

Exequente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : Silvia de Alcântara Sarmento

FINALIDADE : Citação da Executada, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ **7.330,81** (sete mil, trezentos e trinta reais e oitenta e um centavos), cálculo de julho de 2003, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão da Dívida Ativa nº 25 1 02 000314-22.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

PROC.Nº : 2002.42.020.002006-2 – Execução Fiscal

Exequente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : Gilmar Alves do Vale

FINALIDADE : Citação do Executado, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ **3.586,42** (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), cálculo de julho de 2003, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão da Dívida Ativa nº 25 1 02 000307-01.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

PROC.Nº : 2002.42.00.002013-4 – Execução Fiscal

Exequente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : Fernando Augusto de Aguiar Soares Carneiro

FINALIDADE : Citação do Executado, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ **22.294,34** (vinte e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), cálculo de julho de 2003, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 25 1 02 00324-02.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

PROC.Nº : 2002.42.020.002140-3 – Execução Fiscal

Exequente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : Subempreiteira de Construção Orion Ltda

FINALIDADE : Citação da Executada, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ **10.273,82** (dez mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), cálculo de julho de 2003, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 25 6 02 000454-97.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

PROC.Nº : 2002.42.00.001898-8 – Execução Fiscal

Exequente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : Uzi pereira Brizola

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

FINALIDADE : Citação do Executado, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ **8.650,84** (oito mil, seiscentos e cinqüenta reais e oitenta e quatro centavos), cálculo de agosto de 2003, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 25 1 02 000154-94.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

PROC.Nº : 2002.42.020.001909-9- Execução Fiscal

Exequente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : Cândido Sanches

FINALIDADE : Citação do Executado, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ **3.933,33** (três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cálculo de agosto de 2003, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 25 8 02 000027-25.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

PROC.Nº : 2002.42.020.001918-8- Execução Fiscal

Exequente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : Estrela do Sul Construções e Comércio Ltda

FINALIDADE : Citação da Executada, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ **651.772,00** (seiscientos e cinqüenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais), cálculo de agosto de 2003, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 25 6 02 000317-49.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

PROC.Nº : 2002.42.00.002046-3- Execução Fiscal

Exequente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : João Evangelista Pereira dos Santos

FINALIDADE : Citação do Executado, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ **8.460,99** (oito mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), cálculo de agosto de 2003, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 25 6 02 000064-70.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

PROC.Nº : 1998.42.00.000540-2 – Execução Fiscal

Exequente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : J V Silva e Josiel Vanderlei da Silva

FINALIDADE : Citação dos Executados, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ **99.142,55** (noventa e nove mil, cento e quarenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), cálculo de agosto de 2003, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 25 3 98 000001-00.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

PROC.Nº : 2002.42.00.000395-7 – Execução Diversa

Exequente : União

Procuradora : Ruth Jehár

Executado : Paulo Roberto Barbosa

FINALIDADE : Citação do Executado, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida de R\$ **179.325,37** (cento e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), cálculo de março de 2002, mais acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

PROC.Nº : 2003.42.00.000122-7 – Execução / Outros

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Pablo Siqueira Nobre

Executado : Roraima Construtora Ltda

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

FINALIDADE : Citação da Executada, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 524,86 (quinhetos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), cálculo de janeiro de 2003, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº 200200076.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 09:00 às 18:00 horas.

JUÍZO DA 2ª VARA

JUIZ SUBSTITUTO: HELDER GIRÃO BARRETO

DIR. SECRET.: ALANO PEREIRA NEVES

ATOS DO EXMO.JUIZ SUBSTITUTO: HELDER GIRÃO BARRETO

Expediente do dia 16 de Setembro de 2003

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo audiência do rol de acusação para o dia 08 (oito) de outubro de 2003, às 09:30 horas".

PROC2003.42.00.000480-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR : ROMULO MOREIRA CONRADO

REU : LUIS RODRIGUES CUNHA

ADVOGADO : RR0000135B - JOSE ARIVALDO DE AZEVEDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Designo audiência do rol de acusação para o dia 08 (oito) de outubro de 2003, às 09:30 horas".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... defiro o pedido e autorizo a restituição do valor da fiança ao requerente ou a seus advogados".

PROC2001.42.00.001133-0 LIBERDADE PROVISORIA

REQTE : GUILHERME SILVA RIBEIRO CAMPOS

ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO

ADVOGADO : RR0000138A - ALMIRO M. PADILHA

REQDO : JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DE RORAIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... defiro o pedido e autorizo a restituição do valor da fiança ao requerente ou a seus advogados".

PROC1997.42.00.001559-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR : AGEU FLORENCIO DA CUNHA

REU : VIBALDO NOGUEIRA BARROS

ADVOGADO : RR00000169 - JOSE APARECIDO CORREIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Nos termos da decisão de fl. 168 e da promoção de fl. 172 v, defiro o pedido de fl. 170".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2002.42.00.001342-3 FGTS

AUTOR : MARIA DE DEUS ALVES DE AMORIM E OUTRO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

ADVOGADO : RR00000179 - JOSE RIBAMAR ABREU DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : RN00004117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE

PROC2003.42.00.001256-2 FGTS

AUTOR : LUIZ LARANGEIRA DE MACEDO
ADVOGADO : RR00000179 - JOSE RIBAMAR ABREU DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : RN00004117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Julgando procedente em parte o pedido.

PROC2000.42.00.000333-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : FRANCISCO FERNANDES GUIMARAES E OUTROS
ADVOGADO : RR0000158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Julgando procedente a liquidação e extinguindo a execução (art. 795, c/c art. 269, II, do CPC).

PROC1997.42.00.001777-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : SERGIO MONTEIRO MEDEIROS
REU : VALDENOR PACIENCIA LIMA
REU : ANTONIO DA CONCEICAO
REU : JOSE REINALDO DO NASCIMENTO
REU : SIMIAO BATISTA DE BRITO
REU : LOURIVAL ALVES DOS SANTOS
REU : MANOEL CASSIANO DA SILVA
REU : ADELMIDE ALVES MACHADO
REU : CARLINDO DE SOUSA MIRANDA
REU : FRANCISCO VIRGINIO DOS SANTOS
ADVOGADO : RR0000072B - JOSIMAR DOS SANTOS BATISTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"... declaro extinta a punibilidade pela prescrição retroativa da pretensão executória e extinguo o presente procedimento".

PROC1997.42.00.001873-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO : RR00000149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
PROCUR : AGEU FLORENCIO DA CUNHA
REU : ELINALDO DA SILVA SANTANA
REU : JEOVANE DE JESUS AGUIAR
REU : RAIMUNDO MATOS DE SOUZA
REU : MANOEL ROCHA DO NASCIMENTO
REU : CICERO CRISTINO DE SOUSA
REU : PATRICIA DE OLIVEIRA CASTRO
REU : ROBERTO ALVES PEREIRA
REU : ANTONIO ARAUJO FILHO
REU : MANOEL LIMA DA SILVA
REU : CLAUDIFAM NEVES BARBOSA
REU : JARBAS DA SILVA FERREIRA
REU : MARTINS FERREIRA SILVA
ADVOGADO : RR00000149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"... declaro extinta a punibilidade pela prescrição retroativa da pretensão executória e extinguo o presente processo".

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

PROC1999.42.00.000126-5 OUTRAS

AUTOR : VALTER ESPERIDIAO DA SILVA
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : RN00004117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE

Ato(s)Ordinatório(s):

De ordem do MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.2003/2ª Vara/JF-RR, ficam os autores intimados para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias.

PROC2000.42.00.001019-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR : SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES
REQDO : NEUDY CAPELLO
REQDO : JOSE NUNES DA SILVA FILHO
REQDO : JOSE CAVALCANTE NETO
REQDO : MARIO MARQUES DA SILVA
REQDO : JOAO EVANGELISTA DE MENEZES
REQDO : JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA
REQDO : PEDRO MENOZI FILHO
REQDO : ANTONIO AURELIANO DA CUNHA
REQDO : FERNANDO BENEDITO DA SILVA
REQDO : FRANCISCO MORAES DA SILVA
REQDO : IVANILDO FERREIRA DE ARAUJO
REQDO : DARCI DE SOUZA CALDAS
REQDO : JOSE PEREIRA FILHO
REQDO : LEONIDAS BRITO AMORIM
REQDO : FRANCISCO NUNES DA SILVA
REQDO : GONCALO SANTOS DA COSTA
ADVOGADO : RR00000264 - ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCCORRO
ADVOGADO : RR00000269 - RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS

Ato(s)Ordinatório(s):

De ordem do MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR, fica o autor intimado a manifestar-se sobre os documentos juntados a fls. , no prazo de 10 dias.

PROC1999.42.00.001454-8 ACAO CIVIL PUBLICA

REQTE : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
ASSISTA : CONSELHO INDIGENA DE RORAIMA
ADVOGADO : RR00000253 - JOENIA BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO : RR00000004 - WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
REQDO : JOSE BRANDAO NASCIMENTO
ADVOGADO : RR00000190 - MOACIR J BEZERRA MOTA

Ato(s)Ordinatório(s):

De ordem do MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR, ficam o Requerido e o Conselho Indígena de Roraima intimados sobre a petição da Funai a fls. , no prazo de 05 dias.

1ª VARA FEDERAL

EDITAL DE INSPEÇÃO
(Retificação)

O Doutor HELDER GIRÃO BARRETO, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13, inciso III, da Lei n° 5.010/66, e no Provimento 003-COGER- do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

FAZ SABER, para fins de direito, a todos os interessados, principalmente os Senhores Advogados e Procuradores que militam neste Fórum, que de acordo com os fundamentos acima, foi designado o **período de 22 a 26 de setembro de 2003**, no horário das 9:00 às 13:00 horas, para a realização da **INSPEÇÃO ORDINÁRIA nos serviços da SECRETARIA DA 1ª VARA**, oportunidade em que serão tomadas por termo, para as providências cabíveis, quaisquer reclamações. Serão excluídos da inspeção os processos: I – movimentados pelos magistrados (despachos, decisões, audiências e sentenças) e pelo diretor de Secretaria (atos ordinatórios) nos últimos sessenta (60) dias; II – As execuções com carga para o exequente há menos de noventa dias, tomando como referência a data de início dos trabalhos; III – sobrerestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, dos art. 265 e 791 do CPC e nas demais hipóteses previstas em lei; IV – apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa; V – dentro do período de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contra-razões ou remessa para o Tribunal; VI – distribuídos desde a última semana

anterior aos trabalhos; VII – que estejam fora da Secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que não se suspenderá; VIII – com audiência designada e XI – aguardando pagamento de precatório (Provimento 003-COGER, ART. 95, §1º). Durante a Inspeção não haverá suspensão dos prazos processuais, interrupção da distribuição, suspensão da marcação ou realização de audiências, e do atendimento às partes e seus advogados, evitando-se, ao máximo, prejuízo aos trabalhos normais da Vara inspecionada. Boa Vista, Estado de Roraima, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2003 (dois mil e três). Eu, _____ Isaac Carneiro da Silva - Diretor de Secretaria, o lavrei e subscrevo.

HELDER GIRÃO BARRETO
Juiz Federal Substituto

EDITAL

TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

- 1) AFRÂNIO PRUDÊNCIO DOS SANTOS CRUZ e DANIELA BARICELLI MARTINEZ
ELE: nascido em Manaus-AM, em 03/06/1966, de profissão funcionário público federal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Sabia, 128, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, filho de MIGUEL PRUDÊNCIO CRUZ e LUCIMAR DOS SANTOS CRUZ.
ELA: nascida em Londrina-PR, em 18/04/1975, de profissão comerciante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Nossa Senhoria da Consolata, 729 Bairro Centro, Boa Vista-RR, filha de JUAN MARTINEZ PALÁ e RUTH BARICELLI MARTINEZ.
- 2) LAUDIMAR LAUREANO SAMPAIO e EMILIA MARIA BARROS DA SILVA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/04/1974, de profissão motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Castelo Branco, nº 2589, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filho de LAURISMAR RIBEIRO SAMPAIO e CLEOMAR LAUREANO SAMPAIO.
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/06/1973, de profissão secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Castelo Branco, nº 2589, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filha de MARIA JOSÉ DA SILVA e MARIA DO CARMO BARROS DA SILVA.
- 3) WILLIAM CAMILO RODRIGUEZ BARRERA e MARCIA MARIA GURGEL SERRA
ELE: nascido em Bogotá-Colombia, em 10/10/1965, de profissão médico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Josimo Alencar, nº 413, Bairro Calungá, Boa Vista-RR, filho de EVARISTO RODRIGUEZ e ANA LUCIA BARRERA.
ELA: nascida em Fortaleza-CE, em 06/10/1960, de profissão enfermeira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Totinho Mota, nº 572, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, filha de NERTAN HOLANDA GURGEL e MARIA NILSEN SERRA GURGEL.
- 4) JOSIEL DINIZ LIMA e FRANCIANY BAIA DE AGUIAR
ELE: nascido em Bragança-PA, em 08/02/1979, de profissão comerciário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida dos Imigrantes, nº 1364, Bairro Buritis, Boa Vista-RR, filho de JOSIAS PEREIRA LIMA e RITA DINIZ LIMA.
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/12/1986, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida dos Imigrantes, nº 1364, Bairro Buritis, Boa Vista-RR, filha de CHEILA MARIA BAIA DE AGUIAR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 17 de setembro de 2003. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº I, II e IV do Código Civil Brasileiro **João costa dos Santos e Áurea Estela de Souza Rocha** Sendo o pretendente nascido em **Boa Vista - Roraima**, ao(s) **onze(11) de Setembro (09) de 1981**, Profissão: **funcionário público**, Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na Rua **São Mateus**, nº **633**, bairro **Cinturão verde**, **nesta cidade**, filho de **João Honório dos Santos e Maria Sebastiana Costa dos Santos**. A pretendente nascida em **Boa Vista – Roraima**, aos(s) **trinta (30) dia de novembro(11) de 1976**, Profissão: **comerciante**, Estado Civil: **solteira, residente na Rua São Mateus**, nº **633** bairro **Cinturão verde**, **nesta cidade**, filha de **Albino Marques da Rocha e Maria Zeila de Souza Rocha**.
Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR , 15 de setembro de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2728 Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2003.

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I, II e IV** do Código Civil Brasileiro
DEODATO WIRZ VIEIRA e JOSELIA MENDES FERREIRA Sendo o pretendente nascido em **Rio de Janeiro- Rio de Janeiro**, ao
(s) **onze(11) de julho (07) de 1954**, Profissão: **programador**, Estado Civil: **sólteiro**, domiciliado e residente na Rua **Jesus Cruz, nº 834**, bairro **liberdade, nesta cidade**, filho de **Willi Wirz e Amanda Wirz Vieira**. A pretendente nascida em **Marabá - Pará**, ao(s)
vinte e três (23) dia de outubro(10) de 1974, Profissão: **auxiliar administrativo**, Estado Civil: **sólteira, residente na Jesus cruz, nº 834 bairro liberdade, nesta cidade**, filha de **Jonas Hipólito e Deusamar Mendes Ferreira** .

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR , 11 de setembro de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião